LEI Nº 1113, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PROGRAMA E AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DE 2006/2009, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO PARA ATENDER A CONSTRUÇÃO DO ABRIGO INFANTIL CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA, NESTE MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA – RR , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º. Fica incluído programa e ação no Plano Plurianual de 2006/2009, da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, na forma do anexo que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. A inclusão das novas atividades e/ou projetos na Lei Orçamentária Anual/2008, decorre de convênio firmado com o Governo Federal, para atender a construção e manutenção do abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada, em cumprimento a Lei nº 4.320/64 e suas alterações e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Planejamento – SMPL autorizada a adotar as providências necessárias às emissões de Notas Técnicas quanto atualizações orçamentárias e procedimentos financeiros e contábeis pertinentes.

Art. 4º. Esta Lei tem seus efeitos retroagidos a partir do exercício de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 31 de dezembro de 2008.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

INCLUSÃO DE NOVAS AÇÕES NO PPA

ORÇAMENTO ANUAL	EXERCÍCIO 2006	AÇÃO: 0130			
		PROJETO		ATIVIDADE 2.130	OPERAÇÕES ESPECIAIS
CAMPO A	**ESPECIFICAÇÃO**				**CÓDIGO**
ÓRGÃO	*SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO*				09
UNIDADE	*SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO*				02
FUNÇÃO	ASSISTENCIA SOCIAL				08
SUBFUNÇÃO	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				243
PROGRAMA	CONDOMINIO PEDRA PINTADA				0047
AÇÃO	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.				0130
PROJETO/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO CONDOMÍMNIO PEDRA PINTADA				2.130

CAMPO B — **OBJETIVOS DO PROGRAMA**

Objetivo: Contribuir de forma significativa para a melhoria das condições de vida das crianças em situação de vulnerabilidade social. Alvo: Crianças (0 a 12 anos). Justificativa: A existência de um espaço de utilidade pública de Assistência à criança em situação de vulnerabilidade social que garanta, à mesma, as condições familiares ideais ao seu desenvolvimento e reintegração social.

CAMPO C — OBJETIVOS DA AÇÃO

FINALIDADE: Criar condições para que crianças de 0 a 12 anos (incimpletos), de ambos os sexos, do Município de Boa Vista, em situação de risco/invulnerabilidade sociais, possam ser abrigadas em casas-lares, garantindo, assim, a referência do papel da família no desenvolvimento saudável da criança, bem como garantindo seus direitos de exercício da cidadania.

	QUANT. 2006	QUANT. 2007	QUANT. 2008	QUANT. 2009
QUANT. ANO	1	1	1	1
VALOR POR ANO	666.076,21	666.076,21	135.800,00	135.800,00

FONTE DE RECURSOS: 010010 RP 020020 CV

General Penha Brasil, nº 1011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 621-1700 – Ramal 1704- Fax: (095) 623-2535
e-mail: pgm@boavista.rr.gov.br - CEP 69305-130 - Boa Vista-RR
Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br